



MENSAGEM Nº 091-GP/2023

Em, 30 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Ver. ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor **R\$ 198.785,45** (Cento e noventa e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, devido levantamento realizado na receita prevista contendo excesso de arrecadação referente ao recurso de iluminação Pública, conforme anexo. Sabedor do espírito público com que tem comandado as ações desta Edilidade apresentamos cordiais saudações.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

RECEBIDO

Recebemos o Presente Docº

Em, 30/10/2023 às 16:22 hrs.

Lucimar Elias

C.M.N.M



PROJETO DE LEI Nº 091, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

***Autoriza Abertura de Crédito Adicional
Suplementar por Excesso de
Arrecadação no Orçamento Vigente.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 198.785,45** (Cento e noventa e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, devido levantamento realizado na receita prevista contendo excesso de arrecadação referente ao recurso de iluminação Pública, conforme anexo. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		PODER EXECUTIVO	
02.22.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0038.2268		Manutenção das Atividades – Iluminação Pública	
3.3.90.30	F: 385	Material de Consumo	198.785,45
TOTAL			198.785,45

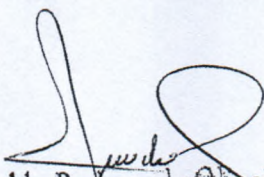
Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).**

Palácio 21 de Julho, 30 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA	Previsão	Receita	Media	10	Previsao	12	Excesso (Previsão
			Arrecadada					de arrecadação
								menos previsão
	RECEITA	Atualizada	30/10/2023	meses	meses			atualizada)
1.2.4.1.50.0.0.00	Manut. das atividades da iluminação publica	634.949,63	694.779,23	69.477,92		833.735,08		198.785,45


Erivaldo Barbosa de Oliveira
 Coordenador Contábil
 Decreto. nº 5668/GP/2022
 Téc. Contabilidade CRC/RO 005671/O-3